



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO COPGR N° 8759, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Aperfeiçoamento da Pós-Graduação (PAPG), para o fomento de Programas de Pós-Graduação de Excelência da Universidade de São Paulo (USP), em conformidade com as diretrizes da CAPES.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação ad referendum do Senhor Presidente do Conselho de Pós-Graduação, em 6 e 13 de março de 2025, o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 07 de março de 2025, e a aprovação ad referendum do Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Recursos, em 13 de março de 2025, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Aperfeiçoamento da Pós-Graduação (PAPG), para o fomento de Programas de Pós-Graduação de Excelência (PROEX) da Universidade de São Paulo, em formato específico, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais normativas aplicáveis.

§ 1º - A adoção do formato prescrito no artigo 3º e a participação no PAPG pelos Programas de Pós-Graduação são facultativas.

§ 2º - Aos Programas de Pós-Graduação que aderirem ao PAPG poderão ser outorgadas bolsas de mestrado e doutorado, nos termos previstos em edital próprio.

Artigo 2º - O ingresso nos Programas de Pós-Graduação contemplados pelo PAPG será realizado por meio de processo seletivo próprio de cada Programa, podendo ser integrado entre diferentes Programas de Pós-Graduação da mesma unidade ou área do conhecimento.

Artigo 3º - O modelo formativo do PAPG deverá contemplar:

I - um primeiro ano estruturado, com oferta de disciplinas inter e transdisciplinares, aquisição de competências e habilidades acadêmicas e profissionais;

II - um Exame de Qualificação ao final do primeiro ano, cuja aprovação possibilitará a continuidade no mestrado ou a conversão para o doutorado;

III - a valorização da interação acadêmica com a sociedade, mediante atividades de estágio extramuros, empreendedorismo e inovação;

IV - a manutenção da qualidade acadêmica e do rigor científico exigidos pela USP e pelos padrões internacionais de excelência.

Artigo 4º - Os Programas de Pós-Graduação interessados em aderir ao PAPG deverão submeter propostas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, conforme os critérios estabelecidos em edital próprio.

Artigo 5º - A implementação do PAPG será acompanhada por comissão designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, responsável por monitorar os impactos da iniciativa e propor eventuais ajustes para sua melhoria.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Processo Digital 25.9.0005293.1)